



A conjuntura política do Brasil atualmente é de inúmeros ataques aos direitos dos trabalhadores. Sem perspectivas de avanços sociais com a atual gestão, o país caminha para a exclusão social, mais desigualdades e crescimento da miséria.

O cenário requer reagir em meio as austeridades do Governo. É o momento de sair do papel o artigo da CF 88 que diz 'Todo poder emana do Povo'.

A CONTRAF BRASIL está com suas bandeiras erguidas incansavelmente e continuará mobilizada com os agricultores e agricultoras familiares contra as medidas de retrocesso da bancada governista. Reafirmamos que as lutas serão intensificadas e as denúncias dos parlamentares que votam a favor da retirada de direitos continuará, porque é inaceitável que os representantes do povo se voltem contra o próprio povo.



<http://contrafbrasil.org.br/>
SCS Quadra 02, Bloco D
Ed.Oscar Niemeyer, Sala 1006
Asa Sul - Brasília - DF
CEP: 70.316-900
Tel: (61) 3032-8857

Reforma da Previdência Social

O QUE FOI APROVADO PELA COMISSÃO ESPECIAL

#ReajaAgoraOuMorraTrabalhando



Votação da Reforma da Previdência

O Relatório da proposta de Projeto de Emenda Constitucional – PEC 287 que trata da Reforma da Previdência Social foi aprovado pela Comissão Especial no dia 09 de maio. Ainda em trâmite, para a PEC 287 ser sancionada, é discutida e votada em dois turnos, em cada Casa do Congresso, e será aprovada se obtiver, na Câmara e no Senado, três quintos dos votos dos deputados (308) e dos senadores (49).



Trabalhadores em geral perdem direitos

- Perdem os funcionários e as funcionárias públicas (federais, estaduais e municipais) porque perdem praticamente todas as regras dos sistemas próprios de previdência e suas regras são igualadas às de todos os trabalhadores (as).

- Perdem os assalariados e assalariadas urbanas porque aumenta a idade de aposentadoria, aumenta o tempo de trabalho para aposentadoria integral, reduz o valor dos benefícios e praticamente extingue a pensão por morte.

- Perdem os assalariados e assalariadas rurais porque perdem qualquer tipo de regra especial e são totalmente igualados aos urbanos.

- E os mais atingidos são os agricultores e agricultoras familiares porque com a obrigatoriedade da contribuição individual e mensal, serão, na sua grande maioria, excluídos do sistema previdenciário. Logo, não importa regras diferenciadas na idade da aposentadoria, se extingue o sistema de contribuição por produção.



Efeitos da PEC 287 aprovada na Câmara dos Deputados para os agricultores e agricultoras familiares!

Acabam os critérios fundamentais que identifica os agricultores e agricultoras familiares, a categoria de “segurado especial”. O projeto aprovado na Comissão determina que os agricultores e agricultoras deverão CONTRIBUIR INDIVIDUALMENTE, MENSALMENTE, COM UM PERCENTUAL DO SALÁRIO MÍNIMO (e esse percentual será igual ao que contribuem os MEIs – Micro Empreendedores Individuais, que atualmente é de 5%).

Como funcionará, na prática, as contribuições para cada benefício

- Aposentadoria por idade – 15 anos de contribuição ou 180 contribuições mensais;
- Aposentadoria por invalidez – 12 contribuições mensais;
- Auxílio-doença – 12 contribuições mensais;
- Salário Maternidade – 10 contribuições mensais;
- Benefícios por acidente de trabalho – precisa estar contribuindo, independente da quantidade;
- Pensão por morte – a pessoa deve ter contribuído independentemente da quantidade;
- Auxílio-reclusão – antes da prisão, deve ter contribuído independentemente da quantidade.



BENEFÍCIOS REDUZIDOS

- Aposentadoria por idade: o agricultor aos 60 anos de idade (como é hoje) e a agricultora aos 57 anos de idade (dois anos a mais). O tempo de contribuição será de 15 anos, tanto para o agricultor como para a agricultora.
- Pensão por morte: o piso continuará sendo o salário mínimo e o agricultor ou agricultora que já estiver aposentado poderá receber a pensão, desde que a soma dos dois benefícios (aposentadoria + pensão) não ultrapasse a 02 salários mínimos.
- Demais benefícios (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade e benefícios por acidente de trabalho): na Constituição não há mudança nas regras atuais. Mudanças poderão acontecer na Lei Ordinária.

MULHERES são as mais penalizadas

Se aposentará com 57 anos, ou seja, 2 anos a mais para ter direito ao benefício. As regras do salário maternidade são limitadas e apenas as mulheres que contribuíram pelo menos 10 meses com a Previdência terão direito. Na lei em vigor, basta contribuir uma única vez para receber o benefício.

Regra de transição para a aposentadoria por idade

- Só tem direito a essa transição o agricultor ou agricultora que estiver INSCRITA NO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - Inscrição no RGPS significa ter o NIT – Número de Inscrição do Trabalhador.
- Na regra de transição, o tempo de comprovação de atividade rural somente valerá por 24 meses após a aprovação da PEC. Passado o prazo, mesmo que não tenha a regulamentação por Lei Ordinária, será exigida a contribuição individual e mensal de 5% do salário mínimo.
- O tempo de atividade rural comprovado até a data de aprovação da PEC poderá ser somado às contribuições para cumprimento da carência de um benefício, especialmente para a aposentadoria por idade. Só NÃO VALERÁ MAIS A DECLARAÇÃO DO SINDICATO, que será substituída pela DECLARAÇÃO PESSOAL fundamentada.